

RECURSO ADMINISTRATIVO – PREÇO INEXEQUÍVEL

Pregão Eletrônico nº 022/2025

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Dom Viçoso – MG

Recorrente: GENILSON RODRIGO DE CARVALHO – ME

CNPJ: 62.877.625/0001-93

Representante Legal: Genilson Rodrigo de Carvalho

CPF: 051.453.076-67 | RG: MG12130385

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta –se que nos termos do inciso XVII do 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão.

Outrossim, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, dispõe no art. 44 que:

“Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.”

No caso em tela, a decisão ocorreu em 02.10.2025 em sessão de licitação. De modo que, o prazo para interpor recurso decorre em 05.10.2025.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

I – DOS FATOS

O Recorrente participou do Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de lavagem, higienização e conservação de veículos automotores pertencentes à frota oficial do Município de Dom Viçoso-MG.

Durante o certame, observou-se que nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, as empresas declaradas vencedoras apresentaram valores manifestamente inexequíveis, conforme quadro comparativo abaixo:

Lote	Valor Referencial (Edital)	Valor da Proposta Vencedora	Redução (%)
1	R\$ 159,30	R\$ 55,00	-65,5%
2	R\$ 471,63	R\$ 350,00	-25,8%
3	R\$ 163,33	R\$ 54,50	-66,6%
4	R\$ 471,63	R\$ 170,00	-63,9%
5	R\$ 54,13	R\$ 25,00	-53,8%
6	R\$ 451,63	R\$ 135,99	-69,9%
7	R\$ 184,97	R\$ 50,49	-72,7%
8	R\$ 105,97	R\$ 36,49	-65,6%

O pregoeiro solicitou a comprovação da exequibilidade das propostas, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e o Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário, concedendo o prazo de 24 horas. Todavia, as

empresas vencedoras não apresentaram comprovação técnica e econômica no prazo estabelecido, mesmo após prorrogação.

II – DO DIREITO

Nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, considera-se inexequível a proposta cujo valor seja inferior aos custos unitários de mercado ou que não demonstre condições de execução do objeto nos padrões de qualidade exigidos. O Tribunal de Contas da União, nos Acórdãos nº 1.793/2011, nº 2.622/2013 e nº 3.558/2020, entende que a ausência de comprovação de exequibilidade implica desclassificação da proposta, sob pena de violação aos princípios da isonomia e julgamento objetivo.

A empresa deve ser desclassificada por apresentar preço inexequível, com fundamento no art. 59, inciso III e § 4º da Lei 14.133/21, ocorre que, os valores apresentados por elas são completamente inviáveis diante a proposta apresentada.

III – DA INEXEQUIBILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

Os valores ofertados, como R\$ 25,00 no lote 5, são materialmente insuficientes para cobrir os custos operacionais mínimos — produtos, mão de obra, água, energia e manutenção — tornando impossível a execução adequada do serviço.

IV – RISCOS PARA A ADMINISTRAÇÃO

A manutenção de propostas inexequíveis representa risco direto à boa execução contratual e ao interesse público, tais como:

- Possíveis atrasos ou execução incompleta do objeto;
- Necessidade de aditivos contratuais onerosos;
- Descumprimento do princípio da eficiência (art. 37, CF).

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O acolhimento do presente recurso administrativo;
2. A desclassificação das empresas que não comprovaram exequibilidade nos lotes 2, 3, 4, 5 e 7;
3. A suspensão da homologação e adjudicação até análise final;
4. A reavaliação do resultado do certame, conforme legislação vigente e decisões do TCU.

VI – DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Requer-se que todas as comunicações referentes a este recurso sejam disponibilizadas via sistema Licitacão Digital, com ciência ao representante legal abaixo assinado.

Dom Viçoso/MG, 04/10/2025.

Assinado por:

002F053551354C4...

Genilson Rodrigo de Carvalho

Representante Legal

CNPJ: 62.877.625/0001-93

CPF: 051.453.076-67 – RG: MG12130385